

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 784/77 (Reautuado em 24/03/82)

INTERESSADO: JOÃO CÂNDIDO FERNANDES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Manutenção de Equipamentos , na FT de Bauru

RELATOR : Cons° Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 1831 /82 -CTG- APROVADO EM 24 / 11 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Tecnologia de Bauru encaminha, para apreciação deste Colegiado, a indicação do Sr. João Cândido Fernandes para lecionar, naquela Faculdade, na categoria docente de Professor I, em Regime de Tempo Integral, a disciplina Manutenção de Equipamentos, vinculada ao Departamento de Engenharia Mecânica, obrigatória no Curso de Tecnologia da Construção Civil - Modalidade Movimento de Terra.

O candidato começou a ministrar a disciplina em apreço em 08 de março do corrente ano, em substituição ao Professor Sebastião Theodoro, aprovado pelo Parecer CEE n° 1476/78.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O interessado é Eng° Mecânico (Bauru, 1976).

2.2. Tem pareceres favoráveis do Conselho Estadual de Educação para lecionar:

- (1) Materiais de Construção Mecânica (Parecer 32/73) ;
- (2) Elementos de Máquinas (Parecer 32/78) ;
- (3) Controle de Qualidade (Parecer 03/81).

2.3. As disciplinas (3) e a presente são oferecidas no primeiro período letivo.

2.4. Durante o trâmite, o interessado obteve o grau de Mestre em Engenharia Mecânica (Parecer CEE 1190/82) pela EESC-USP.

2.5. Grade horária e carga didática são compatíveis.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Eng° João Cândido Fernandes para lecionar, como Professor II, a disciplina Manutenção de Equipamentos , destinada ao curso de Tecnologia da Construção Civil - Modalidade Movimento de Terra da Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 13 de outubro de 1.982

a) Cons° Eurípedes Malavolta - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/11/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de novembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente